

**FA  
ME  
SC**

**FACULDADE  
METROPOLITANA  
SÃO CARLOS**

**REGIMENTO INSTITUCIONAL DE  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
2022**

**IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS**

**DIRETOR GERAL**

Carlos Oliveira de Abreu

**DIRETORA ACADÊMICA**

Fernanda Castro Manhães

**ASSESSORA JURÍDICA E ACADÊMICA**

Geovana Santana da Silva

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Carlos Luciano Biele Henriques

**COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM**

Marly Torres Rodrigues da Silva

**EDITORIAL - NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Marly Torres Rodrigues da Silva  
Bianca Magnelli Mangiavacchi  
Carmen Cardilo Lima  
Larissa Pereira Costa  
Livia Mattos Martins  
Roberta Silva do Nascimento

# SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I:</b> Das Disposições Preliminares.....	4
<b>CAPÍTULO II:</b> Dos Princípios.....	5
<b>CAPÍTULO III:</b> Dos Objetivos.....	5
<b>CAPÍTULO IV:</b> Dos Pré-Requisitos.....	6
<b>CAPÍTULO V:</b> Das Atribuições do Coordenador Institucional de TCC .....	6
<b>CAPÍTULO VI:</b> Das Atribuições do Professor-Orientador.....	7
<b>CAPÍTULO VII:</b> Dos Direitos e Deveres do Discente-Orientando.....	9
<b>CAPÍTULO VIII:</b> Do Projeto de Pesquisa .....	10
<b>CAPÍTULO IX:</b> Da Aprovação e Reprovação.....	11
<b>CAPÍTULO X:</b> Da Banca Examinadora .....	13
<b>CAPÍTULO XI:</b> Da Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso .....	14
<b>CAPÍTULO XII:</b> Da Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.....	16
<b>CAPÍTULO XIII:</b> Das Disposições Finais e Transitórias .....	17
<b>ANEXO</b> .....	18
<b>ANEXO I:</b> Termo de Aceite .....	18
<b>ANEXO II:</b> Acompanhamento de atividade de orientação de TCC .....	19
<b>ANEXO III:</b> Critérios de Avaliação (Artigo Científico).....	20
<b>ANEXO IV:</b> Critérios de Avaliação (Monografia).....	21
<b>ANEXO V:</b> Termo de Consentimento Livre e Esclarecido .....	22



## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este regimento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, denominado doravante de “TCC”, dos discentes da Faculdade Metropolitana São Carlos – FAMESC, requisito obrigatório para a conclusão de curso e colação de grau.

**Art. 2º.** O TCC constitui uma atividade curricular obrigatória, de responsabilidade do discente da FAMESC e sob a orientação de um professor, preferencialmente, de seu curso de graduação.

**Parágrafo único.** De maneira excepcional, será possível a autorização de orientação de um professor de curso distinto, desde que o profissional tenha domínio sobre a temática.

**Art. 3º.** A natureza do TCC ficará a critério de cada Colegiado de Curso de Graduação mantido pela FAMESC, podendo ser:

- I. Individual, quando se tratar de trabalhos monográficos;
- II. Dupla, quando se tratar de artigos científicos.

**Parágrafo único.** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos poderão, ainda, estabelecer, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e demais normativas pertinentes, em conjunto com a Coordenação Institucional de Trabalho de Conclusão de Curso, outras modalidades de trabalhos de conclusão de curso.

**Art.4º** As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso de graduação da FAMESC e deverão compreender dois quesitos: Projeto Final e o próprio TCC, devidamente normatizados.

**Parágrafo único.** Nas matrizes curriculares dos cursos de graduação em que constem as disciplinas TCC I e TCC II, o projeto final deverá ser apresentado na 1ª. etapa e o TCC propriamente dito na fase posterior.



**Art. 5º.** O TCC, desenvolvido na Faculdade Metropolitana São Carlos, será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada, sendo vedada a convalidação de trabalho realizado em outro curso de graduação.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 6º.** O TCC obedece aos seguintes princípios:

- I.** A investigação como método de conhecimento e de ensino-aprendizagem;
- II.** A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando;
- III.** A integração entre teoria e prática na produção do conhecimento;
- IV.** A produção do conhecimento como prática social historicamente situada;
- V.** A interdisciplinaridade como norte para o desenvolvimento do conhecimento científico;
- VI.** A responsabilidade social da FAMESC com a comunidade em que está inserida;
- VII.** A realidade local como laboratório crítico-reflexivo para os discentes e docentes pesquisadores.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º.** O TCC da Faculdade Metropolitana São Carlos tem por objetivos:

- I.** Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II.** Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- III.** Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- IV.** Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.
- V.** Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.



- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VII. Estimular a interdisciplinaridade.
- VIII. Estimular a inovação tecnológica.
- IX. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- X. Estimular a formação continuada.

## **CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 8º.** Somente apresentará o TCC, o discente que não tiver dependências em quaisquer disciplinas em semestres anteriores ao da realização da banca.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria Acadêmica, no início do semestre alusivo à defesa, fornecer ao Coordenador Institucional de TCC e aos Coordenadores de Curso, planilhas atualizadas relativas à situação disciplinar de cada discente.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DE TCC**

**Art. 9º.** Compete ao Coordenador Institucional de TCC:

- I. Fornecer as orientações gerais do TCC e deste regimento aos professores orientadores e discentes durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- II. Adotar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regimento;
- III. Indicar professores orientadores com titulação mínima de mestres aos discentes;
- IV. Divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador;
- V. Convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e discentes matriculados em TCC;
- VI. Organizar, juntamente com os professores orientadores, ou professores de TCC ou, ainda, com os professores de Metodologia da Pesquisa Científica, as bancas avaliadoras e os registros referentes aos procedimentos;



**VII.** Homologar o resultado da avaliação do TCC pela banca examinadora e decidir sobre os recursos interpostos, caso ocorram; e

**VIII.** Manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**Art. 10.** São atribuições do Professor-orientador:

**I.** Orientar, concomitantemente, até o máximo de 7 (sete) trabalhos de conclusão de curso (monografias e artigos científicos);

**II.** Orientar o discente na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até a efetivação do trabalho;

**III.** Trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação;

**IV.** Observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regimento;

**V.** Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e pela Coordenação Institucional de TCC a respeito do trabalho de curso;

**VI.** Solicitar a indicação de coorientador (professor da FAMESC) ao Coordenador Institucional de TCC, quando o tema do trabalho abranger outras áreas afins de conhecimento e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;

**VII.** Participar como membro da banca examinadora das apresentações para as quais estiver designado;

**VIII.** Preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de apresentação do TCC;

**IX.** Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação em banca daqueles que configurarem plágio parcial ou total; e

**X.** Encaminhar, mensalmente, ficha de acompanhamento dos orientandos ao Coordenador Institucional de TCC.



**Art. 11.** Será permitida a ampliação do número de orientandos a que alude o inciso “I” do artigo 10, desde que haja motivação prévia e deferimento por parte do Coordenador Institucional de TCC.

**Art. 12.** A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador Institucional de TCC.

**Art. 13.** Deverá o professor-orientador, concomitantemente ao orientando, zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide;

**Art. 14.** Uma vez detectado e comprovado o plágio, o professor-orientador deverá, respectivamente, adotar os critérios:

- a. solicitar à discente nova versão, impedindo-o da exposição do trabalho;
- b. havendo recorrência do plágio, o discente será reprovado.

**Parágrafo único.** Em caso de reprovação do orientando, o professor-orientador deverá apresentar documentação comprobatória apta ao Coordenador Institucional de TCC.

**Art. 15.** O professor-orientador deve comunicar o desligamento do orientando à Coordenação Institucional de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

**I.** Tratando-se de trabalho monográfico, o discente deverá comparecer ao mínimo de 12 (doze) encontros.

**II.** Tratando-se de artigo científico, o(s) discente(s) deverá(ão) comparecer ao mínimo de 08 (oito) encontros.

**§1º.** Em não sendo observado o número mínimo de encontros estabelecidos nesse artigo, o professor-orientador poderá não encaminhar o discente-orientando à banca para defesa.

**§2º.** Da decisão mencionada no parágrafo anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias ao Coordenador Institucional de TCC para apreciação, desde que devidamente fundamentada pelo discente-orientando.



## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO DISCENTE-ORIENTANDO**

**Art. 16.** São direitos do discente-orientando:

- I.** Definir a temática do TCC, em conformidade com as diretrizes do PPC e linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
- II.** Ter um Professor-orientador, indicado na forma prevista pelo regimento, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III.** Ter acesso ao número mínimo de encontros com o Professor-orientador, nos termos preconizados no artigo 15 e seus incisos.
- IV.** Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;
- V.** Participar da elaboração do plano e cronograma do trabalho a ser desenvolvido;
- VI.** Solicitar à Coordenação Institucional de TCC a substituição do Orientador, que deverá ser apreciado pelo colegiado, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições.

**Art. 17.** São deveres do discente-orientando:

- I.** Elaborar um projeto de pesquisa contendo as indicações preconizadas no artigo 21 do presente;
- II.** Participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa, mantendo contato direto com o professor-orientador e demais membros do grupo;
- III.** Cumprir as datas de entrega do Projeto Final e do TCC;
- IV.** Apresentar ao orientador e à banca material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- V.** Comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação Institucional de TCC, devidamente trajado com vestimenta compatível com o ambiente acadêmico, para apresentação da versão final do seu TCC;
- VI.** Entregar à Coordenação Institucional de TCC, em datas estipuladas, até cinco cópias impressas (espiral) do projeto final e do TCC; e
- VII.** Cumprir e fazer cumprir este regimento.

## **CAPÍTULO VIII**



## DO PROJETO DE PESQUISA

**Art. 18.** O projeto de pesquisa, de plena responsabilidade do discente-orientando, para o seu desenvolvimento, está sujeito à aprovação pelo Professor-orientador, observados os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

**Art. 19.** A fim de garantir o ineditismo da pesquisa, a aprovação do projeto está condicionada à inexistência de trabalho já apresentado com uma abordagem similar, ressalvando-se o caso, quando, com o aval do Professor-orientador, se caracterize um tratamento diferenciado para o mesmo tema.

**Art. 20.** A alteração da proposta inicial poderá ser acatada, desde que a(s) mudança(s) solicitada(s) pelo discente e aceita(s) pelo seu Professor-orientador, permita(m) a finalização do TCC e/ou produção da monografia no prazo estabelecido.

**§1º.** A estrutura formal deve seguir os critérios estabelecidos nas normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos da FAMESC e, subsidiariamente e naquilo que não colidir com o Manual de Trabalhos Acadêmicos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**§2º.** O corpo da proposta do projeto acadêmico de TCC deverá possuir entre 12 (doze) e 15 (quinze) páginas, devendo ser indicado o aluno proponente e o Professor-orientador escolhido.

**Art. 21.** O projeto acadêmico de TCC deverá possuir a seguinte estrutura organizacional:

- I. Identificação;
- II. Título;
- III. Introdução;
- IV. Problema;
- V. Justificativa;
- VI. Objetivos;
- VII. Metodologia;



- VIII. Cronograma;
- IX. Orçamento (opcional);
- X. Referências Bibliográficas;
- XI. Anexos (opcional); e
- XII. Apêndices (opcional).

## **CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO**

**Art. 22.** A aprovação ou reprovação do discente está ligada à nota atribuída pela banca examinadora, no ato da apresentação do TCC.

**§ 1º** O discente será reprovado também, caso não cumpra o que determina a alínea “b” do artigo 14 deste regimento.

**§ 2º** A nota final do discente é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, após o momento da arguição, no ato da apresentação.

**Art. 23.** Para aprovação o discente deve obter nota igual ou superior a 7 (sete);

**Art. 24.** Os resultados, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias, anexadas ao TCC, bem como arquivadas na Coordenação de Curso;

**Parágrafo único.** Cabe à banca examinadora preencher as atas de aprovação constando os quesitos relativos à avaliação do TCC, desenvolvidas por cada curso de graduação.

**Art. 25.** A banca se reserva o direito de exigir alterações no TCC quando julgar necessárias.

**Parágrafo Único:** Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, no prazo de até 30 dias (úteis) a partir da data da defesa;

**Art. 26.** Entregues as novas cópias do TCC, já com as alterações realizadas, ratifica-se a nota, inexistindo nova apresentação oral;



**Art. 27.** Em caso de cursos de graduação que contenham etapas diferentes para o TCC (TCC I e TCC II), o discente não poderá defendê-lo se não cumprida a etapa inicial (TCC I), de acordo com a matriz curricular do Curso de Graduação.

**Art. 28.** O discente que não entregar o TCC nos prazos determinados pela Coordenação Institucional de TCC ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor estará automaticamente reprovado no TCC.

**Art. 29.** O discente que entregar um TCC comprovadamente plagiado será advertido pelo orientador e terá nova oportunidade de redação.

**Parágrafo único.** Para os fins deste regimento, considera-se “plágio” o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas.

**Art. 30.** Compete ao Coordenador Institucional de TCC analisar prováveis recursos das avaliações finais, no prazo a que alude o §2º do artigo 15 deste regimento.

**Art. 31.** Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC em banca, sendo, no momento da proclamação do resultado, a aprovação ou reprovação definitiva;

**Art. 32.** Se reprovado, fica a critério do discente continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo Professor-orientador, caso este julgue conveniente.

**Parágrafo Único:** Em caso de mudança de tema e/ou Professor-orientador, o discente deve reiniciar o processo de produção do TCC desde a elaboração do projeto até à sua versão definitiva.

**Art. 33.** Ao discente cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.



Faculdade Metropolitana São Carlos -BJI

## **CAPÍTULO X**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 34.** O TCC é apresentado pelo discente perante banca examinadora composta pelo professor-orientador (presidente da mesa) e por até quatro outros professores, sendo dois obrigatoriamente do Curso de Graduação do discente-orientando.

**§1º.** Um membro da banca será responsável pela aferição da observância das normas de metodologia;

**§2º.** Faculta-se a possibilidade de até dois professores, observada a advertência do *caput* deste artigo, ser de outro órgão da FAMESC, desde que tenha afinidade com o tema desenvolvido e sem ônus para a Instituição.

**§3º.** A escolha das bancas examinadoras para apresentação dos TCC's fica sob a responsabilidade do Coordenador Institucional de TCC, que deve indicar a sua constituição de acordo com a área de afinidade aos temas.

**Art. 35.** A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes, sendo um deles o professor-orientador.

**Parágrafo único.** O não comparecimento de algum dos membros indicados inicialmente para banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador Institucional de TCC, e nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo do cumprimento da determinação deste parágrafo.

**Art. 36.** Todos os professores dos Cursos da FAMESC podem ser convocados para orientar os TCCs, bem como participar de bancas examinadoras, de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 37.** As sessões de apresentação dos TCC's são públicas.



**Art. 38.** A Coordenação Institucional de TCC deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos TCC's, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras, horários e locais para as suas apresentações.

**Art. 39.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura dos TCCs.

**Art. 40.** Na apresentação, o(s) discente(s)-orientando(s) terá(ão):

I. Mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos para a exposição de seu trabalho, quando se tratar de monografia.

II. Mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos para a exposição de seu trabalho, quando se tratar de artigo científico.

**Parágrafo único.** Cada componente da banca contará com 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição caso julgue relevante, e o(s) discente(s)-orientando(s) disporá(ão) de 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**Art. 41.** Ao término da data limite para a entrega das cópias dos TCC's, a Coordenação Institucional de TCC deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e os locais destinados às suas apresentações.

**Art. 42.** A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento das arguições e às suas respostas, considerando-se os quesitos padronizados (em anexo).

**§1º.** Os quesitos observarão os pesos atribuídos no anexo.

**§ 2º.** A nota final do discente é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora em cada um dos quesitos definidos.

**Art. 43.** A banca examinadora, no exercício de sua soberania avaliativa, poderá:

**§1º.** Reunir-se antes da sessão de apresentação pública e, se a maioria decidir, devolver o TCC para reformulações. Neste caso, o discente não irá para a apresentação.



**§2º.** Apresentado o trabalho de conclusão de curso, deliberar por sua aprovação com recomendação, nos termos do artigo 44 e seus parágrafo, ou aprovação na íntegra.

**§3º.** Manifestar pela reprovação do(s) discente(s).

**§4º.** Nas hipóteses dos §§1º e 3º, incumbe à Coordenação Institucional de TCC determinar uma nova data de apresentação oral do TCC.

**Art. 44.** A banca examinadora pode solicitar ao discente que reformule aspectos de seu TCC, após a apresentação.

**§1º.** O Professor-orientador será responsável pelo acompanhamento das reformulações solicitadas pela banca do TCC, caso exista consenso.

**§2º.** O prazo para apresentação das alterações sugeridas, caso acatadas pelo Professor-orientador, é de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis a partir da data de apresentação, devendo solicitá-las ao discente-orientando e apresentar uma nova versão à Coordenação Institucional de TCC.

**§3º.** A entrega do TCC alterado não implica em nova apresentação oral, mas apreciado pelos membros da banca examinadora, lavrando-se a respectiva ata.

**Art. 45.** As atas apenas aos TCC's devem ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

**§1º.** Compete à Coordenação Institucional de TCC analisar prováveis recursos dos resultados das bancas.

**§2º.** Caso não consiga solucionar o problema a que alude o parágrafo anterior, o Coordenador Institucional de TCC reportar-se-á à Coordenação Acadêmica e à Direção Acadêmica.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 46.** O TCC deverá possuir a natureza determinada pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos e estrutura regida pelo Manual de Trabalhos Acadêmicos da FAMESC e normas da ABNT, levando-se em conta as especificidades de cada graduação, anexadas a este regimento.



**Art. 47.** O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado à Coordenação Institucional de TCC para os trâmites necessários à sua avaliação.

**§1.º** Em até 5 (cinco) cópias encadernadas em espiral transparente;

**§2.º.** Com estrutura e layout determinado e de acordo com as normas padronizadas do Manual de Trabalhos Acadêmicos, bem como atendendo às determinações essenciais da ABNT;

**§3.º.** No prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação, para distribuição e leitura pelas bancas examinadoras;

**§4.º.** Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o discente será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regimento;

**Art. 48.** Após a aprovação pela Banca Examinadora, o discente terá 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia posterior, para entrega da versão definitiva;

**§ 1º** A versão definitiva deverá ser encadernada em capa brochura na cor adotada pelo seu curso de graduação, lombada com título e autor, seguindo normas de editoração e formatação da ABNT e aquelas emanadas do Manual de Trabalhos Acadêmicos.

**§ 2º** A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 49.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Institucional de TCC em primeira instância, pela Coordenação Acadêmica em segunda instância e pela Diretoria Acadêmica em última instância.

**Art. 50.** Os projetos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa da FAMESC.



Faculdade Metropolitana São Carlos -BJI

**§1º.** O trabalho deverá observar as orientações contidas no site [www.famesc.edu.br](http://www.famesc.edu.br).

**§2º.** A execução dar-se-á a partir da sua aprovação e do parecer do Comitê de Ética e Pesquisa da FAMESC.

**Art. 51.** Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se todas as disposições anteriores.



Faculdade Metropolitana São Carlos -BJI

## ANEXOS

### ANEXO I

### TERMO DE ACEITE

### PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Caro (a) aluno (a)

Preencha o formulário abaixo e recolha a assinatura do (a) professor (a), Orientador (a), em seguida entregue na Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_ da Faculdade Metropolitana São Carlos.

#### Dados do Estudante

Nome: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Ano/Semestre: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Submetido para aceite do (a) professor (a): \_\_\_\_\_

À Coordenação Institucional de TCC.

Eu, professor (a) \_\_\_\_\_, aceito ter o (a) aluno (a) acima identificado como orientando de Trabalho de Conclusão de Curso.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor-Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente-Orientando

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Institucional de TCC



Faculdade Metropolitana São Carlos -BJI

## ANEXO II

### ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Nome do (a) Orientador (a): \_\_\_\_\_

Nome do (a) Aluno (a): \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

( ) Monografia ( ) Artigo Científico

DATA	ASSUNTOS/SUGESTÕES	ASSINATURAS	
		ORIENTADOR (A)	ALUNO (A)
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			
___/___/___			

Comentários/ Observações:



## ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ARTIGO CIENTÍFICO)

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Avaliador 1: \_\_\_\_\_

Avaliador 2: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

### AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

Itens	Máximo	Nota
1. Apresentação do tema (título, objetivos, justificativas)	1,0	
2. Revisão de literatura	1,0	
3. Materiais e Métodos	1,0	
4. Apresentação e discussão dos resultados	1,0	
5. Conclusão	1,0	
6. Normas da ABNT	1,0	
<b>Nota Final do Trabalho Escrito</b>		

### AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Itens	Máximo	Nota
1. Apresentação dos objetivos, da metodologia, dos resultados e conclusão	0,5	
2. Domínio do conteúdo	1,0	
3. Adequação do material audiovisual	0,5	
4. Adequação ao tempo disponível (20 min)	1,0	
5. Desempenho na oratória	1,0	
<b>Nota Final da Apresentação Oral</b>		
<b>SITUAÇÃO FINAL</b> ( ) APROVADO COM ALTERAÇÕES ( ) APROVADO SEM ALTERAÇÕES ( ) REPROVADO	<b>NOTA:</b>	

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



Faculdade Metropolitana São Carlos -BJI  
Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 62, DOU de 26/01/2010

## ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (MONOGRAFIA)

	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	ORIENTADOR	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
<b>TRABALHO DE CURSO ESCRITO</b>	Capacidade de expressão escrita	1,75				
	Adequação às normas técnicas	1,5				
	Coerência bibliográfica	1,25				
	Relação tema > desenvolvimento	1,5				
	<b>TOTAL</b>	<b>6,0</b>				
<b>APRESENTAÇÃO ORAL</b>	Introdução ao tema	0,75				
	Capacidade de síntese	0,75				
	Capacidade de expressão oral	1,25				
	Coerência de respostas ao avaliador	1,25				
	<b>TOTAL</b>	<b>4,0</b>				
	<b>TOTAL FINAL (MÉDIA)</b>					

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Orientador)

\_\_\_\_\_  
1º Exam.: Revisor de Metodologia

\_\_\_\_\_  
2º Exam.: Revisor de Conteúdo

\_\_\_\_\_  
3º Exam.: Revisor de Conteúdo

Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 62, DOU de 26/01/2010  
Av. Governador Roberto Silveira, 910, Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana- RJ CNPJ: 09.025.861/0001-07  
Cep: 28.360-000 Tel.: (22)3831-5001 – [www.famesc.edu.br](http://www.famesc.edu.br)



Faculdade Metropolitana São Carlos -BJI

## ANEXO V

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa\_\_\_\_\_ . Caso concorde em participar, favor assinar ao final do documento. Sua participação não é obrigatória e, a qualquer momento, poderá desistir e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo à sua relação com o pesquisador (a) ou com a instituição. Você receberá uma cópia deste termo onde consta o telefone e endereço do pesquisador(a) principal, podendo tirar dúvidas do projeto e de sua participação.

**NOME DA PESQUISA:** \_\_\_\_\_

**PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**PESQUISADORES PARTICIPANTES:** \_\_\_\_\_

**PATROCINADOR:** \_\_\_\_\_

**OBJETIVOS:** (descrever os objetivos da pesquisa de forma clara e em linguagem acessível aos participantes dela).

**PROCEDIMENTOS DO ESTUDO:** (se concordar em participar da pesquisa, você terá que responder a um questionário sobre\_\_\_\_\_ ou entrevista (gravada ou não) sobre\_\_\_\_\_). Explicar todo o procedimento que será realizado pelo participante da pesquisa, o que é e como será realizada, para que servirão os dados, informações e demais materiais coletados do participante na pesquisa e seu tratamento.

**RISCOS E DESCONFORTOS:** (descrever os possíveis riscos que poderão vir a ocorrer, prejuízos, desconfortos, lesões que podem ser provocadas pela pesquisa).

**BENEFÍCIOS:** (descrever os benefícios que poderão vir a ocorrer, decorrente da participação na pesquisa).

**CUSTO/REEMBOLSO PARA O PARTICIPANTE:** Não haverá nenhum gasto com sua participação. As consultas, exames, tratamentos serão totalmente gratuitos, não recebendo nenhuma cobrança com o que será realizado. Você também não receberá nenhum pagamento com a sua participação.

**CONFIDENCIALIDADE DA PESQUISA:** (garantia de sigilo que assegure a privacidade dos sujeitos quanto aos dados confidenciais envolvidos na pesquisa os dados não serão divulgados).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Pesquisador Responsável**

*Av. Governador Roberto Silveira, 910, Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana- RJCNPJ:  
09.025.861/0001-07*

*Cep: 28.360-000 Tel.: (22)3831-5001 – [www.famesc.edu.br](http://www.famesc.edu.br)*

